LEI N.º 267/2002.

"Cria o Cargo de Operador de Máquinas."

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Operador de Máquinas que passa a integrar o Quadro de Pessoal do Município de Chapada Gaúcha.

CARGOS	N.º VAGAS	VENCIMENTO
Operador de Máquinas	01	350,00

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 10 de janeiro de 2002.

Narciso Eloe Baron
Prefeito Municipal